



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 126, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE VETO À PROPOSTA DE “intempestividade dos vetos de nº 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09; pois inexistiu a intempestividade da publicação, uma vez que, referidos artigos preveem a publicação até 15 (quinze) dias após a realização do COUNI”

A Presidente do Conselho Universitário, usando das suas atribuições legais e amparado nas disposições do § 4º do art. XX, Estatuto da UFGD, faz publicar a seguinte Resolução:

Art. Único. Fica mantido o "veto total "aposto pelo Sra. Reitora da UFGD, à proposta vetar integralmente nos termos do Art. 27 do Estatuto e do Art. 27 do Regimento Geral, a deliberação do Conselho Universitário de 03 de dezembro de 2019, conforme ata da 99ª Reunião do Conselho Universitário que deliberou pela; “intempestividade dos vetos de nº 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09; pois inexistiu a intempestividade da publicação, uma vez que, referidos artigos preveem a publicação até 15 (quinze) dias após a realização do COUNI”, a qual dispõe sobre Veto 10, de 13 de dezembro de 2019.

Dourados MS, 04 de Novembro de 2020.

Profa. Dra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio

Presidente COUNI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
